



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 159 Segunda - Feira, 18 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2189 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 51/2023

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 51/2023 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, do imóvel 368; 2010, 2012, 2013 e 2014, do imóvel 384, todas referentes IPTU, assim como, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011, todas referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$3.262,44 (três mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme PAT 51/2023 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 159 Segunda - Feira, 18 de Setembro de 2023

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº. 2187 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 NA EDIÇÃO 157/2023 PÁGINA 09, PRÓXIMA PAGINA DECRETO ATUALIZADO.



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 159 Segunda - Feira, 18 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.191, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Pensão por Morte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 83 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 65 da Lei Complementar Municipal n.º 883 de 19 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ijaci;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. *Maria Aparecida Ramos*, CPF n.º 917.497.196-49, RG: MG-1.202.730, servidora Pública Municipal, Aposentada pelo Tesouro Municipal no cargo de *Secretária de Saúde e Ação Social – Símbolo S-15*;

CONSIDERANDO a solicitação de **Pensão por Morte** apresentada pelo Sr. *Rubens Moreira Ramos*, CPF n.º 060.097.786-20, RG: MG-1.202.720, em virtude do falecimento de sua esposa, Sra. *Maria Aparecida Ramos*, ocorrido em 22 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte ao Sr. *Rubens Moreira Ramos*, em face do falecimento de sua *esposa*, a ex-servidora Pública Municipal, Sra. *Maria Aparecida Ramos*, no valor correspondente ao do respectivo provento, paga pelo **Cofre Municipal**, a partir da data do óbito.

Art. 2º A Pensão por Morte será concedida com base no art. 40, §7º, inciso I da CR/88 com redação dada pela EC 41/03.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2023.

FABIANO DA SILVA Assinado de forma digital por FABIANO DA SILVA MORETI
MORETI038373396
02 Data: 2023.09.18 12:21:14 -03'00'

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br